

Autógrafo n.20/59

Projeto de Lei nº 21/59

L E I Nº 286

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

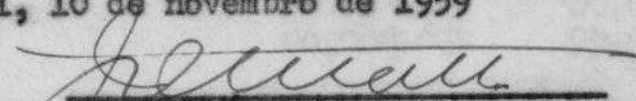
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a adquirir uma ambulância "WILLYS", último tipo, equipada com dois leitos, banco para 3 pessoas além do motorista, dispositivo para tubo de oxigênio, suporte para o aparelho de transfusão de sangue, sirene, pisca-pisca, tração nas quatro rodas, molejo ultramacio, no valor de Cr.730.000,00 (setecentos e trinta mil cruzeiros), para prestar assistência ao trabalhador rural.

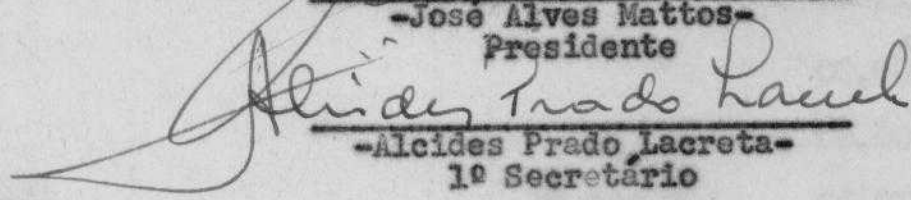
Artigo 2º - Fica igualmente autorizada a Municipalidade a assinar, através do Prefeito, os respectivos títulos, acrescidos dos jûros e demais despesas bancárias e outras que se fizerem necessárias, oferecendo como refôrço de garantia um caminhão de propriedade da Municipalidade, marca Ford F-600, ano de fabricação 1958, bem assim o veículo adquirido e descrito no artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - A ambulância de que trata o artigo 1º desta lei ficará subordinada ao medico-chefe do Posto de Puericultura de Palmital, construído pela Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infancia, com sede nesta Cidade.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar no orçamento de 1960 a verba necessária à execução da presente Lei.

Câmara Municipal de Palmital, 10 de novembro de 1959


-José Alves Mattos-
Presidente


-Alcides Prado Lacrete-
1º Secretário

promulgada em 31/11/59